

LEI ORDINÁRIA Nº 807

de 15 de outubro de 1987

**Autoriza compra e doação de terreno urbano para o fim que
especifica.**

*Eraldo Holosback Alves Azambuja, Prefeito Municipal: Faço saber que a
Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:*

Art. 1º..

E o Sr. Prefeito Municipal autorizado a adquirir do Sr. Quirino Rodrigues um lote de terreno urbano pelo valor de Cz\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzados), mais a Contribuição de Melhoria orçada em Cz\$ 227.597,00 (duzentos e vinte e sete mil e quinhentos e noventa e sete cruzados), com a forma de um quadrilátero irregular medindo oitenta metros (80,00 m) para a Rua dos Jesuítas, com sessenta e quatro metros e vinte centímetros (64,20 m) para a Rua Brasil, nesta cidade, situado dentro das seguintes confrontações: Ao Norte, 64,20 m (sessenta e quatro metros e vinte centímetros) para a Rua Brasil; a Leste 80,00 m (oitenta metros) com a Rua dos Jesuítas; ao Sul, 69,43m (sessenta e nove metros e quarenta e três centímetros) com propriedade de Quirino Rodrigues; e a Oeste, 80,00 (oitenta metros) com terreno de Carmelinda Virginia Perez; totalizando cinco mil trezentos e trinta e nove metros quadrados e sete mil centímetros quadrados (5.397,7 m²).

Art. 2º.. *É o Sr. Prefeito autorizado a doar ao Estado de Mato Grosso do Sul o terreno urbano adquirido por força desta Lei, podendo assinar escritura e praticar todos os atos cartorários necessários à efetivação da compra e doação.*

Art. 3º.. *O terreno é desmembrado em dois lotes com as seguintes finalidades;*

I. A construção do Fórum pelo Tribunal de Justiça do Estado, à qual é destinada 69,43 m (sessenta e nove metros e quarenta e três centímetros) com propriedade de Quirino Rodrigues, por 45,00 (quarenta e cinco metros) para a Rua dos Jesuítas.

II. A construção de Unidade de Segurança do Tipo “C” pela Secretaria de Segurança Pública do Estado, à qual é destinada 35,00 m (trinta e cinco metros) de frente para a Rua dos Jesuítas por 64,20 (sessenta e quatro metros e vinte centímetros) de frente aos fundos.

Art. 4º.. As despesas decorrentes da execução desta Lei serão cobertas pela seguinte rubrica orçamentária, suplementada na forma da Lei, quando necessário:

03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

30 – Gabinete do Secretário

03 – Administração e Planejamento

07 – Administração

021 – Administração Geral

1.02 – Aquisição de Bens Imóveis

4210 – Aquisição de Imóveis

Art. 5º.. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Camapuã, 15 de outubro de 1987

Eraldo Holosback Alves Azambuja Prefeito Municipal

Lei Ordinária Nº 807/1987 - 15 de outubro de 1987

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em